



LEI Nº 012/93

Súmula: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES, PARA O FIM DE ADMINISTRAR E OPERAR O SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA e dá outras providências."

SANCIONADO  
Gabinete do Prefeito  
Em 20 / 04 / 1993  
*Aloir J. Luke*  
ALDIR J. LUKE  
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, o Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA GUARITA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio, em nome da Prefeitura Municipal, com a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - CEMAT, para o fim de administrar e operar o Sistema de Eletrificação do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 06 ( seis ) meses.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo amparado pela alínea "a", do artigo 4º, da Lei 001/93.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de Abril de hum mil novecentos e noventa e três.

REFERENDA:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT.

*Aloir José Luke*  
ALDIR JOSÉ LUKE  
Prefeito Municipal

*Jairo Amaro Ferreira Reis*  
JAIRO AMARO FERREIRA REIS  
Secretário Geral